

Lei n.º 1704 de 19 de março de 1968

Abre um crédito especial de R\$ 2.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João de Patos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) destinado a compra de marilhas.

Artigo 2.º - A despesa decorrente do crédito especial autorizado pelo artigo 1.º desta lei, correrá por conta do Saldo Financeiro do Exercício de 1967.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João de Patos, em 19 de março de 1968.

Deputado Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19 de março de 1968.

Secretário